Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.907, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 641.800,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 641.800,00 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0021.2166			GESTÃO DO PAB VARIÁVEL	
	8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
	8	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	165.000,00
	8	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P FÍSICA	11.000,00
	8	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P JURÍDICA	119.000,00
10.301.0021.1013				
	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	191.800,00
			Total da Suplementação	**R$ 641.800,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por superávit financeiro no valor de R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais) apurado no exercício anterior e por anulação de dotação, no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO, REEQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO	
	439	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 429.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de Agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município